



BOA VISTA

Sexta-feira
23 de fevereiro
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.003168/2024
ASSUNTO: Vacância.
REQUERENTE: Katiana Honorato Silva.

DECISÃO

3. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, visto que não apresentou termo de posse de outro cargo público INDEFIRO o pedido de vacância da servidora KATIANA HONORATO SILVA, Técnico Municipal/Cuidador, matrícula n. 953678, matrícula n. 953670, por não preencher os termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.027542/2022
Assunto: Secretaria Municipal de Saúde
Interessado: Sindicância Administrativa

DECISÃO

14. Ante o exposto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar os fatos relatados no Ofício n. 45380/SMSA/DEAS/2022, ante a ausência de infração disciplinar, com fulcro nos artigos 137, parágrafo único e 138, inciso I, da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.011435/2023
Assunto: Gratificação por Qualificação
Requerente: Marcos Manoel Rodrigues Ibiapino

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, com base no art. 1º, inciso IX, alínea "ab", do Decreto 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação ao servidor MARCOS MANOEL RODRIGUES IBIAPINO, Analista Municipal/Psicólogo, matrícula n. 953833, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando Gratificação por Qualificação, uma vez que não preenche os requisitos da Lei 1406, de 9 de abril de 2012 e do Decreto Nº

074/E, de 9 de maio de 2017.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95) 3621-1813, para regularização funcional.

Ord.	Nome dos servidores e ex-servidores	Matrícula
01	ALYNE MYLLA LIMA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.472-90
02	ANDREZA MENEZES SOUZA	XXX.XXX.762-35
03	ANTONIO DOROTHEU CRUZ NETO	XXX.XXX.682-53
04	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	XXX.XXX.682-74
05	CARLOS ANDRÉ ALVES DAMASCENO	XXX.XXX.292-32
06	CLARA ELIZA TAVARES SILVA	XXX.XXX.002-20
07	CLEITON REGO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.372-35
08	DANIEL IGOR MOURA DA SILVA	XXX.XXX.752-69
09	DANIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	XXX.XXX.612-97
10	DAYANY SILVA DOS SANTOS	XXX.XXX.572-20
11	DAYVISSON DA SILVA FÉLIX	XXX.XXX.842-91
12	FELIPE SOARES AMORIM	XXX.XXX.912-20
13	GILMAR PRADO DE SOUSA	XXX.XXX.792-75
14	GRAZIELE VITAL DO NASCIMENTO	XXX.XXX.622-40
15	IVAN DOS SANTOS BARBOSA	XXX.XXX.302-34
16	JOÃO VICTOR MARINHO DE SENA	XXX.XXX.922-63
17	MARCOS KENNEDY ARAÚJO FERREIRA	XXX.XXX.952-53
18	PATRÍCIA ALMEIDA SILVA	XXX.XXX.102-31
19	RAMOM DE CASTRO SANTOS	XXX.XXX.832-20
20	SARAH ALEXIA NOBRE BERNARDO	XXX.XXX.862-11

Boa Vista, 20 de Fevereiro de 2024

(Assinado eletronicamente)
Cleynise Laura Leão Mayer
Diretora de Gestão de Pessoas
SMAG/GP - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

ERRATA

Assunto: Pensão
Servidor: José Roberto da Rocha
Dependente: Alcimira Miranda Pena-Companheira

Onde se lê: O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, I, art. 37, II e art. 38 II da Lei Municipal nº1755/2016.

Leia-se: O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com que preceitua os Art. 11, inciso I c/c art. 37, inciso II c/c art. 38 inciso II c/c art. 40 §2º, incisos I e V, alínea 'c', item 6 da Lei Municipal 1755/2016.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2024.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

ERRATA

Assunto: Pensão
Servidor aposentado: Moisés Pereira Sampaio
Dependente: Miriam Guimarães de Sousa Sampaio

Na Portaria nº 104/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5671 de 25 de julho de 2022.

Onde se lê: O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, I, art. 37, I e art. 38 I da Lei Municipal nº1755/2016.

Leia-se: O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com que preceitua os Art. 11, inciso I c/c art. 37, inciso I c/c art. 38 inciso I c/c art. 40 §2º, incisos I e V, alínea 'c', item 6 da Lei Municipal 1755/2016.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2024.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

PORTARIA Nº 033/2024-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto nº 007/E, de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O.M nº 5544, 10 de janeiro de 2022 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dia, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa, instituída por meio da Portaria nº. 006/2024-GAB/SMEC de 18/01/2024, e publicada no Diário Oficial do Município nº 6030 de 22/01/2024, referente

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franço

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FEPEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

ao Processo de Sindicância Administrativa Investigativa nº 24556/2023-SMEC/Vol. 1.

Art.2º Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura - SMEC de Boa Vista-RR, em 20 de fevereiro de 2024.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 034/2024-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto nº 007/E, de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O.M nº 5544 de 13 de janeiro de 2022 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída por meio da Portaria nº. 005/2024 - GAB/SMEC, publicada no DOM 6030 de 22 de janeiro de 2024, referente ao Processo de Sindicância Administrativa nº. 034406/2023.

Art.2º Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, em 21 de fevereiro de 2024.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO: 035413/2023 (VOLUME 1)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS E/OU COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS OU CONFESSIONAIS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, CUJAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, PARA A OFERTA DE VAGAS EXCEDENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS SEGUINTE MODALIDADES: EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL E PARCIAL PARA ATENDER CRIANÇAS DE 02 (DOIS) ANOS A 03 ANOS 11 MESES E 29 DIAS (TRÊS ANOS E ONZE MESES E VINTE E NOVE DIAS); PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO).

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9.544877/2023

Resultado Preliminar da HABILITAÇÃO das documentações e propostas apresentadas no credenciamento do edital nº 9.544877/2023, subsidiado pela Comissão de análise e julgamento do credenciamento, nomeada por meio da portaria nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOM 6021 e pelo Parecer Técnico emitido pela Controladoria Geral do Município-CGM, nup nº 9.073135/2024.

Conforme credenciamento nº 9.544877/2023, nos termos do Edital de Credenciamento nº 544877/2023-SMEC, assim ficando habilitadas as seguintes instituições:

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE INTEGRAL

Centro Educacional Flor do Saber, CNPJ: 19.199.910/0001-73
Centro Educacional Jardim do Éden, CNPJ: 04.413.911/0001-00
Centro Educacional Matias, CNPJ: 07.432.980/0001-40

Centro Educacional Pimpolhos Preciosos, CNPJ: 34.794.859/0001-31
Centro Educacional SHG, CNPJ: 07.733.935/0001-26
Centro Educacional Tia Marry, CNPJ: 29.243.332/0001-89
Colégio Evangélico Afirmativo, CNPJ: 08.599.591/0001-77
Creche e Escola Cristã Peniel - Dr. Sílvio Botelho, CNPJ: 45.704.283/0001-90
Instituto Educacional Querubins, CNPJ: 19.604.642/0001-28
Escola Pinheirense, CNPJ: 21.098.787/0001-46

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE PARCIAL

Centro Educacional Flor do Saber, CNPJ: 19.199.910/0001-73
Centro Educacional Jardim do Éden, CNPJ: 04.413.911/0001-00
Centro Educacional Matias, CNPJ: 07.432.980/0001-40
Centro Educacional Pimpolhos Preciosos, CNPJ: 34.794.859/0001-31
Centro Educacional Pitágoras, CNPJ: 06.110.789/0001-10
Centro Educacional SHG, CNPJ: 07.733.935/0001-26
Centro Educacional Tia Marry, CNPJ: 29.243.332/0001-89
Colégio Evangélico Afirmativo, CNPJ: 08.599.591/0001-77
Creche e Escola Cristã Peniel - Dr. Sílvio Botelho, CNPJ: 45.704.283/0001-90
Escola Cristã Peniel, CNPJ: 18.302.162/0001-40
Escola Cristã Peniel - Cidade Satélite, CNPJ: 18.302.162/0002-20
Escola Cristã Sheikinah, CNPJ: 43.026.017/0001-20
Instituto Educacional Querubins, CNPJ: 19.604.642/0001-28
Instituição Jardim Encantado, CNPJ: 32.954.965/0001-00
Escola Pedacinho do Céu, CNPJ: 14.242.506/0001-55
Escola Pinheirense, CNPJ: 21.098.787/0001-46

EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA

Centro Educacional Jardim do Éden, CNPJ: 04.413.911/0001-00
Centro Educacional Matias, CNPJ: 07.432.980/0001-40
Centro Educacional Pitágoras, CNPJ: 06.110.789/0001-10
Centro Educacional SHG, CNPJ: 07.733.935/0001-26
Centro Educacional Tia Marry, CNPJ: 29.243.332/0001-89
Colégio Evangélico Afirmativo, CNPJ: 08.599.591/0001-77
Escola Cristã Peniel, CNPJ: 18.302.162/0001-40
Escola Cristã Peniel - Cidade Satélite, CNPJ: 18.302.162/0002-20
Escola Cristã Sheikinah, CNPJ: 43.026.017/0001-20
Instituto Educacional Querubins, CNPJ: 19.604.642/0001-28
Instituição Jardim Encantado, CNPJ: 32.954.965/0001-00
Escola Pedacinho do Céu, CNPJ: 14.242.506/0001-55
Escola Pinheirense, CNPJ: 21.098.787/0001-46

ENSINO FUNDAMENTAL

Centro Educacional Jardim do Éden, CNPJ: 04.413.911/0001-00
Centro Educacional Matias, CNPJ: 07.432.980/0001-40
Centro Educacional Pitágoras, CNPJ: 06.110.789/0001-10
Centro Educacional SHG, CNPJ: 07.733.935/0001-26
Centro Educacional Tia Marry, CNPJ: 29.243.332/0001-89
Colégio Evangélico Afirmativo, CNPJ: 08.599.591/0001-77
Escola Cristã Peniel, CNPJ: 18.302.162/0001-40
Escola Cristã Peniel - Cidade Satélite, CNPJ: 18.302.162/0002-20
Escola Cristã Sheikinah, CNPJ: 43.026.017/0001-20
Escola Pedacinho do Céu, CNPJ: 14.242.506/0001-55

Por fim, informamos que as instituições mencionadas ficam habilitadas em atendimento ao edital.

Boa Vista - RR, 22 de fevereiro de 2024.

(assinatura eletrônica)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 018/2024 - GAB/SEPF

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 10 (dez) dias de férias da servidora MÂRCIA ANDRÉIA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 44690, referente ao exercício 2023/2024, a serem usufruídas no período correspondente:

PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO
15.02.2024 à 24.02.2024 (10 dias)	18.03.2024 à 27.03.2024 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 15 de fevereiro de 2024.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Adjunto Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº 7/2024/GAB/SMAAI

Nomeia Membros para compor a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio - PMDA 2024.

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital de chamamento público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6044, de 09 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo citados, para compor a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio - PMDA 2024;

- **Cássio Paixão de Menezes Gomes - Matrícula nº 955148;**
- **Wolter Borges Teixeira - Matrícula nº 954375.**
- **Edilene de Castro Martins - Matrícula nº 852871;**

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo à 09 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 058/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-n.º 053/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo PIP N.º 017/2020/CORREGEDORIA/SMST/VOL. I e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor A.S.S., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 405/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 27 de outubro de 2021, publicada no DOM n.º 5495 de 04 de novembro de 2021;

2. Acolher parcialmente o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal A.S.S., matrícula n.º 14569, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Que seja feito o ressarcimento do valor do bem extraviado, conforme o Art. 15, da Portaria n.º 103/2017/SMST que aprovou a Diretriz n.º 002/2017/SMST.

4. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

c) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 059/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-n.º 119/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 30425/2021/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor A.J.P.S., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 502/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOM n.º 5702 de 12 de dezembro de 2022;

2. Acolher parcialmente o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal A.J.P.S., matrícula n.º 3103, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Que seja feito o ressarcimento do valor do bem extraviado, conforme o Art. 15, da Portaria n.º 103/2017/SMST que aprovou a Diretriz n.º 002/2017/SMST.

4. Determino à Chefia de Gabinete que:

a) Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

c) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE****PORTARIA N.º 060/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar n.º 002/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 38339/2021/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 059/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DOM n.º 5816 de 02 de março de 2023;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal J.R.N., matrícula n.º 14607, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n.º 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE****PORTARIA N.º 061/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar n.º 032/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 41690/2022/OUVIDORIA/SMST e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 197/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 07 de junho de 2023, publicada no DOM n.º 5889 de 16 de junho de 2023;

2. Acolher a Certidão dos Membros da Comissão Permanente de Disciplina, tendo em vista que não foi possível dar continuidade às investigações em consequência da não localização do denunciante, portanto, determino o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 18, §3º da Lei Municipal n.º 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE****PORTARIA N.º 062/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmen-

te aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar n.º 033/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 45107/2021/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 198/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 07 de junho de 2023, publicada no DOM n.º 5889 de 16 de junho de 2023;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal D.L.C., matrícula n.º 846654, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n.º 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE****PORTARIA N.º 063/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar n.º 034/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 49552/2022/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 199/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 07 de junho de 2023, publicada no DOM n.º 5889 de 16 de junho de 2023;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal V.O.S., matrícula n.º 14636, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n.º 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE****PORTARIA N.º 064/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar n.º 035/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 60764/2022/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 200/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 07 de junho de 2023, publicada no DOM n.º 5889 de 16 de junho de 2023;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal M.A., matrícula n.º 14568, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n.º 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 065/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar n.º 036/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 64674/2022/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 201/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 07 de junho de 2023, publicada no DOM n.º 5889 de 16 de junho de 2023;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista a prescrição de um possível cometimento de transgressão disciplinar envolvendo o Guarda Civil Municipal V.O.S., matrícula n.º 14636, portanto, determino o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 65, III, da Lei Municipal n.º 1.007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 066/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar n.º 040/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 10502/2023/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 222/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 19 de julho de 2023, publicada no DOM n.º 5912 de 21 de julho de 2023;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal E.L.A., matrícula n.º 25774, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n.º 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 067/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar n.º 043/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 7310/2023/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 225/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 19 de julho de 2023, publicada no DOM n.º 5912 de 21 de julho de 2023;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal L.A., matrícula n.º 955203, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n.º 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 068/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar n.º 044/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 35021/2020/SMTRAN e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 225/2021-CORREGEDORIA/SMST, datada de 21 de junho de 2021, publicada no DOM n.º 5406 de 23 de junho de 2021;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Agente de Trânsito Municipal F.G.G., matrícula n.º 26216, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n.º 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE****PORTARIA N.º 069/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar nº 045/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 45820/2021/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 228/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 25 de julho de 2023, publicada no DOM n.º 5917 de 28 de julho de 2023;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal L.S.C., matrícula n.º 955198-2, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n.º 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE****PORTARIA N.º 070/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar nº 046/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 17633/SMST/CGGCM/2023 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 238/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 04 de agosto de 2023, publicada no DOM n.º 5924 de 08 de agosto de 2023;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal K.L.R., matrícula n.º 955197, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n.º 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE****PORTARIA N.º 071/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmen-

te aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar nº 047/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 13775/2022/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 243/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 04 de agosto de 2023, publicada no DOM n.º 5924 de 08 de agosto de 2023;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n.º 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE****PORTARIA N.º 072/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar nº 050/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo OFÍCIO N.º 343/2023/NUPAC e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 256/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 29 de agosto de 2023, publicada no DOM n.º 5941 de 31 de agosto de 2023;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais M.C.S., matrícula n.º 2016, A.A.S.A., matrícula n.º 846633, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n.º 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE****PORTARIA N.º 073/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar nº 052/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo OFÍCIO N.º 339/2023/NUPAC e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal S.S.B., matrícula n.º 14613, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Muni-

cipal n° 1007/2007.

2. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE**

PORTARIA N.º 074/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar-n° 053/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo OFÍCIO N.º 0627222/2023/GABPJECEAPCM1TIT e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal R.A.F., matrícula n.º 846695, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n° 1007/2007.

2. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE**

PORTARIA N.º 075/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar-n° 054/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 8870/SMST/2023/CGGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal P.F.R., matrícula n.º 14721, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n° 1007/2007.

2. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE**

PORTARIA N.º 076/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar-n° 058/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 32416/SMST/CGGCM/DIG/2023 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal R.R.M., matrícula n.º 846710, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n° 1007/2007.

2. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE**

PORTARIA N.º 077/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar-n° 068/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelos MEMOS N.º 42924, 58677-SMST/CGGCM/DIG/2023 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil M.F.S., matrícula n.º 14725, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n° 1007/2007.

2. Que seja feita a manutenção da suspensão do porte de arma de fogo funcional, tendo em vista que o servidor não atende um dos requisitos para autorização do porte de arma de fogo.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b) Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE**

PORTARIA N.º 078/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar-n° 041/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 8325/2023/DIG/SGGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório

rio Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 223/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 19 de julho de 2023, publicada no DOM n.º 5912 de 21 de julho de 2023;

2. Acolher o Relatório Final do Membro da Comissão Permanente de Disciplina, tendo em vista que não foi possível identificar o suposto autor do fato, portanto, determino o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 18, §3º da Lei Municipal n° 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 079/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar n° 044/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 013347/2023/SMTRAN/SMST e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 226/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 19 de julho de 2023, publicada no DOM n.º 5912 de 21 de julho de 2023;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Agente de Trânsito Municipal E.M.F., matrícula n.º 850595, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n° 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 080/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar n° 059/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo REQUERIMENTO CONFECCIONADO PELO SR. ROGÉRIO NEVES DE ARAGÃO e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Acolher o Relatório Final do Membro da Comissão Permanente de Disciplina, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Agentes de Trânsito Municipais, portanto, determino o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n° 1007/2007.

2. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 081/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 044/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 48221/2021/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 239/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 28 de abril de 2022, publicada no DOM n.º 5614 de 02 de maio de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista o servidor Guarda Civil Municipal A.M.O. ser diagnosticado com doença mental anterior à época da infração, portanto, determino o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 66 da Lei Municipal n.º 1.007/2007;

3. Que seja feita a manutenção da suspensão do porte de arma de fogo funcional, tendo em vista o servidor ser diagnosticado como portador de doença mental.

4. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

c) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 082/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 054/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 46613/SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 241/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 04 de agosto de 2023, publicada no DOM n.º 5924 de 08 de agosto de 2023;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal D.S.S., matrícula: 846650, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

- a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 083/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 058/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 47355/SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, **RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 246/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 04 de agosto de 2023, publicada no DOM n.º 5924 de 08 de agosto de 2023;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal A.C.C., matrícula: 1760, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

- a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 084/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 059/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 36616/SMST/CGGCM/DIG/2023 e seus anexos, **RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 259/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 05 de setembro de 2023, publicada no DOM n.º 5947 de 12 de setembro de 2023;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal C.M.F.M., matrícula: 852106, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

- a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 085/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 060/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 10313/SMST/INSPETORIA/2023 e seus anexos, **RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 260/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 05 de setembro de 2023, publicada no DOM n.º 5947 de 12 de setembro de 2023;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal F.P.S., matrícula: 851029, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

- a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 086/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 057/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 58560/SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, **RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 245/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 04 de agosto de 2023, publicada no DOM n.º 5924 de 08 de agosto de 2023;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal J.S.R., matrícula: 14598, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

- a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 087/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Sindicância Administrativa Disciplinar - n.º 079/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 67448-SMST/CGGCM/DIG/2023 e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 297/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 17 de novembro de 2023, publicada no DOM n.º 5990 de 22 de novembro de 2023;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal I.M.V., matrícula: 25838, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

- a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
2) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo n.º: 023038/2023/SMST;
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 089/2023/SMST;

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 089/2023/SMST por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de fevereiro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0215 06 181 0068 2.244 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40.00 FONTE DE RECURSO: MULTA DE TRÂNSITO;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
Contratada: LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA

LTDA;

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal da SMST

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E
INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º: 015659/2022/SMTI.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51 -SMTI/SA/2023.

OBJETO: 1.1. PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 51 -SMTI/SA/2023, POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

1.2. O PRESENTE CONTRATO PERFAZ O VALOR TOTAL DE R\$ 3.644.442,79 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Mensal	Total de Meses	Valor Total
1	Ambiente para prestação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática - Racks padronizados incluindo serviços de sustentação Operacional e Facilities.	Racks/mês	1	R\$ 31.012,73	12	R\$ 372.152,76
2	Serviços de movimentação de Equipamentos.	Rack	1	R\$ 32.990,05	1	R\$ 32.990,05
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Mensal	Total de Meses	Valor Total
3	Processador virtual 01 (um) (vCPU) a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual sem sistema operacional instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.	VCPU/mês	68	R\$ 154,02	12	R\$ 125.682,71
4	Processador virtual 01 (um) (vCPU) a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual com sistema operacional Windows instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.	VCPU/mês	40	R\$ 176,92	12	R\$ 84.920,75
5	Memória virtual 01 (um) GB a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual sem sistema operacional instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.	GIGA/mês	512	R\$ 81,72	12	R\$ 498.734,59
6	Serviço de armazenamento de blocos (múltiplos de 100GBs).	BLOCOS/mês	400	R\$ 104,07	12	R\$ 499.533,84
7	Porta de conexão de fibra 10Gb/s com firewall.	PORTA/mês	2	R\$ 790,93	12	R\$ 18.982,29
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Mensal	Total de Meses	Valor Total
8	01 (um) TB de serviço de proteção de dados gerenciados em disco -HDD.	USB/mês	180	R\$ 301,80	12	R\$ 651.891,66
9	01 (um) TB de serviço de proteção de dados gerenciados em fita LTO.	USB/mês	180	R\$ 524,51	12	R\$ 1.132.942,75
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit. Médio	Valor Total Contrato (R\$)	
10	Deploy, Implantação de máquina virtual.	UST	200	R\$ 67,65	R\$ 13.529,04	
11	Personalização de máquina virtual.	UST	300	R\$ 67,65	R\$ 20.293,56	
12	Conversão de servidor físico para virtual.	UST	400	R\$ 67,65	R\$ 27.058,08	
13	Conversão de servidor virtual/cliente para máquina virtual da CONTRATADA.	UST	400	R\$ 67,65	R\$ 27.058,08	
14	VPN Site to Site (LAN-to-LAN ou IPSec).	UST	300	R\$ 67,65	R\$ 20.293,56	
15	Configuração de regras de firewall e proteção.	UST	500	R\$ 67,65	R\$ 33.822,60	
16	Serviços de instalação de software.	UST	750	R\$ 67,65	R\$ 50.733,91	
17	Consultoria para adequação de rede interna da CONTRATANTE.	UST	250	R\$ 67,65	R\$ 16.911,30	
18	Outros serviços de suporte técnico especializado.	UST	250	R\$ 67,65	R\$ 16.911,30	
Valor Total Médio Anual					R\$ 3.644.442,79	

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, A CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0072.2252, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.40.00, FONTES DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL.

CONTRATADA: AMAZÔNIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ASSINAM: ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO, PELA CONTRATANTE E, JAIME HAICKEL Y FERNANDEZ, PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

BOA VISTA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 078/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente a servidora Jacqueline Peixoto Diniz, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS-301, de Superintendente, remunerado e cumulativamente com o Cargo de Assessor II, ambos desta Fundação, por motivo de afastamento por tratamento de saúde do titular do cargo o servidor Luiz Thomaz Grande Filho, no período de 19/02/2024 a 03/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC
(assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2024 – FETEC, celebrado em 07.02.2024.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de prestação de produção, realização e operacionalização de evento, para atender as necessidades do evento Carnaval de Todos Boa Vista 2024, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 003570/2024 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.943.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e três mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 003570/2024 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 1 (um) mês, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 07 de fevereiro de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 072/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora Michelle Parnaíba de Souza Loureto, Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula nº 14378, referente ao exercício de 2024, que seriam gozadas no período de 11/03/2024 a 30/03/2024, para serem usufruídas em data a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 16 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 073/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente o (a) Senhor (a) Kelyeidy Matias Da Costa, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, no período de 01/03 a 10/03/2024, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 16 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 075/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Manoel Neves de Macêdo, à capital de Brasília – DF, no período de 26/02 a 02/03/2024, para participar do curso “As Regras do Ano Eleitoral e o Funcionamento do Legislativo Municipal em 2024”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 20 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 076/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Josué Fontenele Assis – Secretário Executivo Parlamentar, à capital de Brasília – DF, no período de 26/02 a 02/03/2024, para participar do curso “As Regras do Ano Eleitoral e o Funcionamento do Legislativo Municipal em 2024”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 20 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 077/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Edixandre Atkinson de Souza – Secretário Executivo Parlamentar, à capital de Brasília – DF, no período de 26/02 a 02/03/2024, para participar do curso “As Regras do Ano Eleitoral e o Funcionamento do Legislativo Municipal em 2024”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 20 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 078/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Edilson Leite Ferreira – Assessor Especial II - Cerimonial, à capital de Brasília – DF, no período de 26/02 a 02/03/2024, para participar do curso “As Regras do Ano Eleitoral e o Funcionamento do Legislativo Municipal em 2024”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 20 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 105/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Eronilson Bispo Feitosa, à cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 26/02 a 02/03/2024, para participar do curso “Concessões Públicas”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 20 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 106/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Wilcharlison do Nascimento Marques – Secretário Executivo Parlamentar, à cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 26/02 a 02/03/2024, para participar do curso “Concessões Públicas”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 20 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 107/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Layanny Thamirys Pantoja Ferreira – Assistente Parlamentar, à cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 26/02 a 02/03/2024, para participar do curso “Concessões Públicas”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 20 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 108/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 045/2024, publicada no D.O.M. nº 6039, de 02 de fevereiro de 2024, que concedeu 09 (nove) dias de férias ao servidor Alaor Salazar Rocha referente ao exercício de 2022 no período de 20/02 a 28/02/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 20 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 109/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 046/2024, publicada no D.O.M. nº 6039, de 02 de fevereiro de 2024, que nomeou interinamente o servidor Ubirajara Magalhaes Silva no período de 20/02 a 28/02/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 20 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Especial de Licitações da Câmara Municipal de Boa Vista-RR CERTIFICA a solicitação constante do Processo nº 297/2023-CMBV, que trata da contratação da empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 23.921.349/0001-61, por haver inviabilidade de competição, considerando as orientações expostas nos PARECER/PROGE/DA Nº 007/2024 e PARECER DE CONFORMIDADE Nº 001/2024/CG/CMBV e PARECER DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/CG/CMBV, apensos aos autos, conclui-se que a despesa se enquadra no Art. 25º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme orienta a Lei supramencionada, esta situação de INEXIGIBILIDADE deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 21 de fevereiro de 2024.

Paulo Bezerra da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

Domingas Silva Ferreira
Membro

Claudete Pereira Almeida
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Certidão de Inexigibilidade de Licitação em concordância com a justificativa e informações apresentadas:

Processo Nº 297/2023-CMBV.

Objeto: Aquisição do novo Sistema Eletrônico de Votação - SEV, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista – RR.

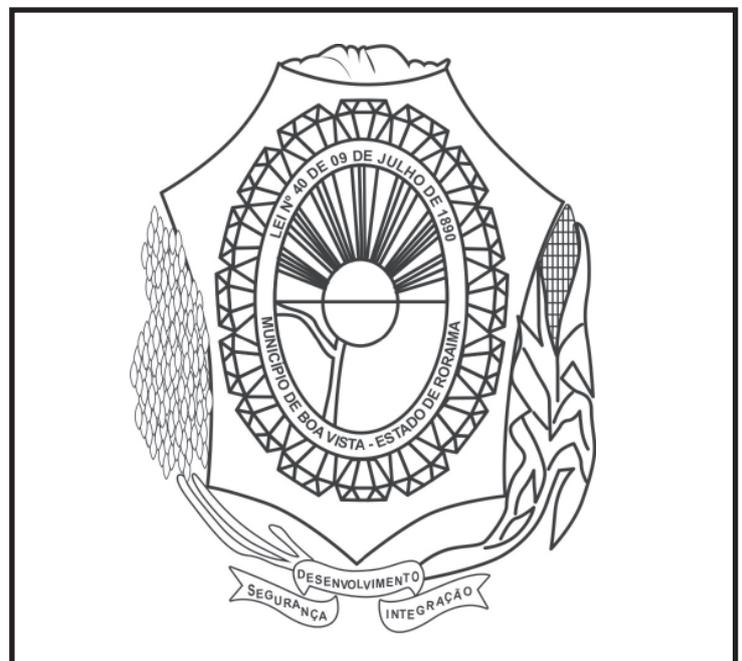
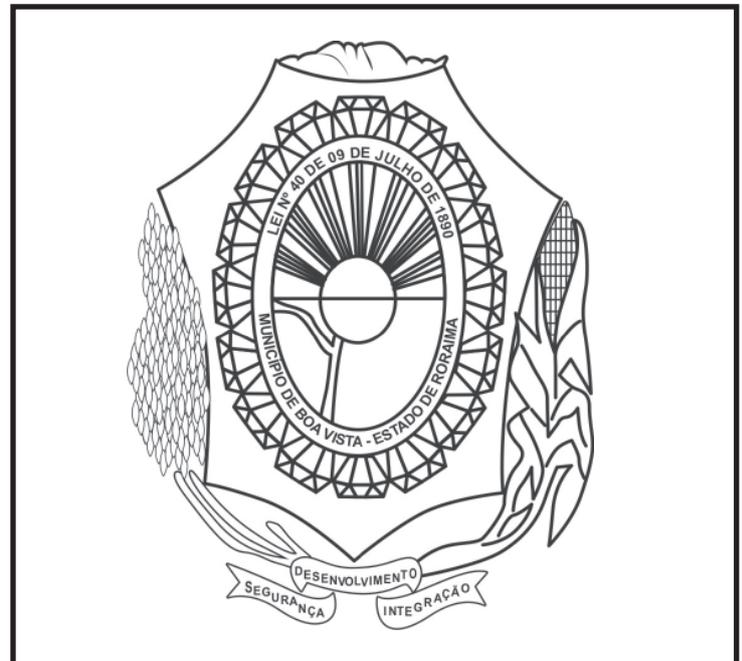
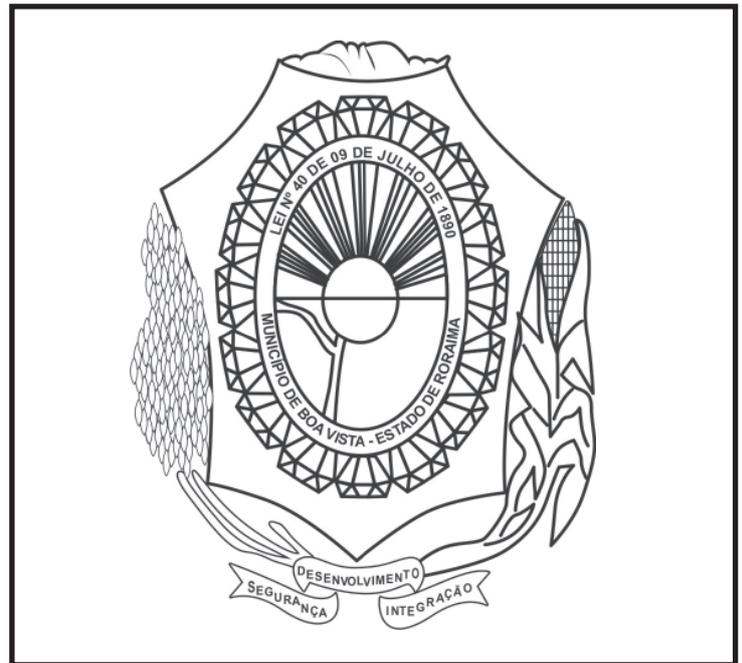
Valor: R\$ 652.100,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e cem reais)

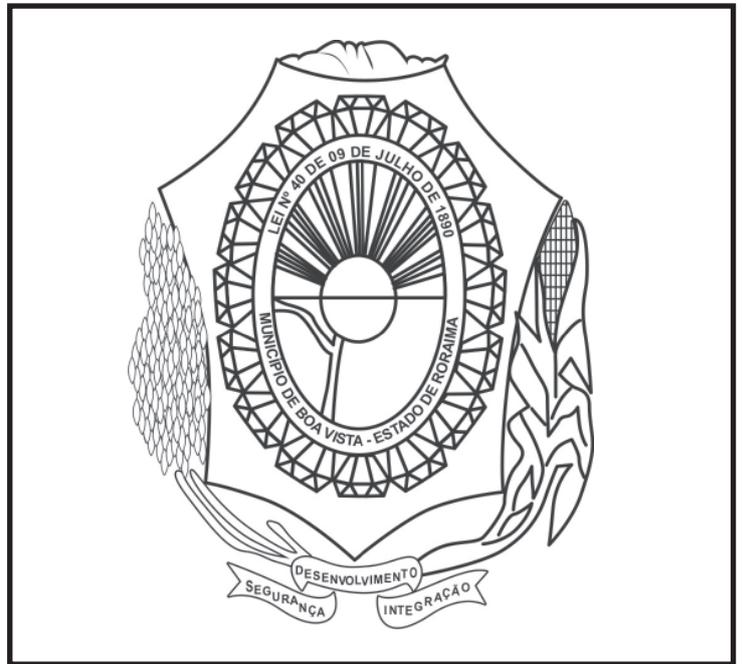
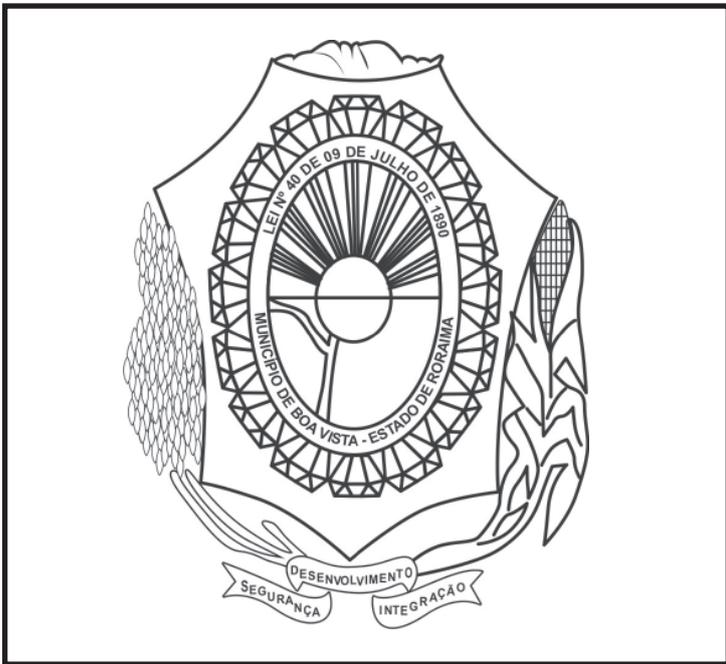
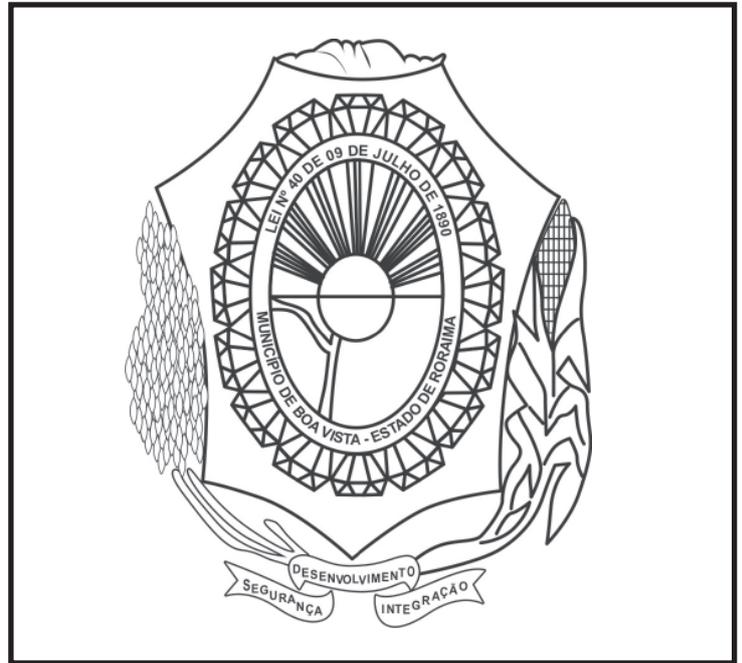
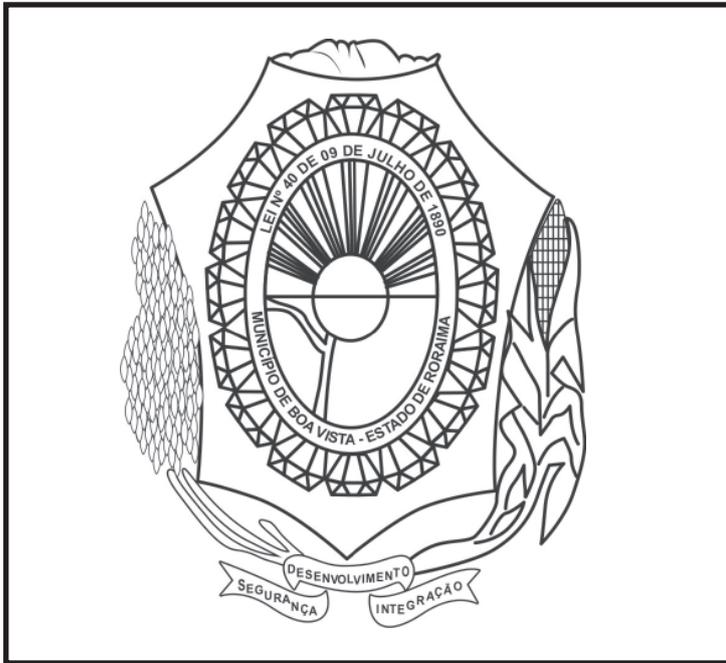
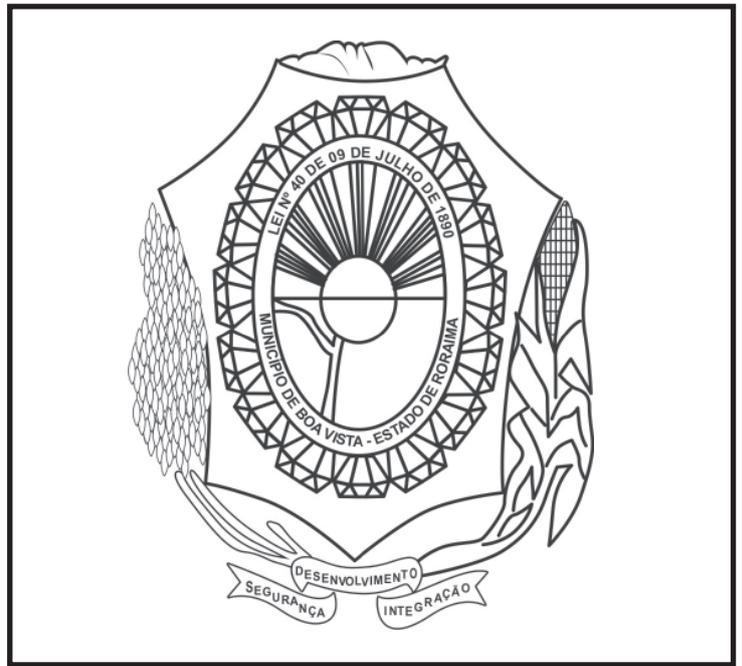
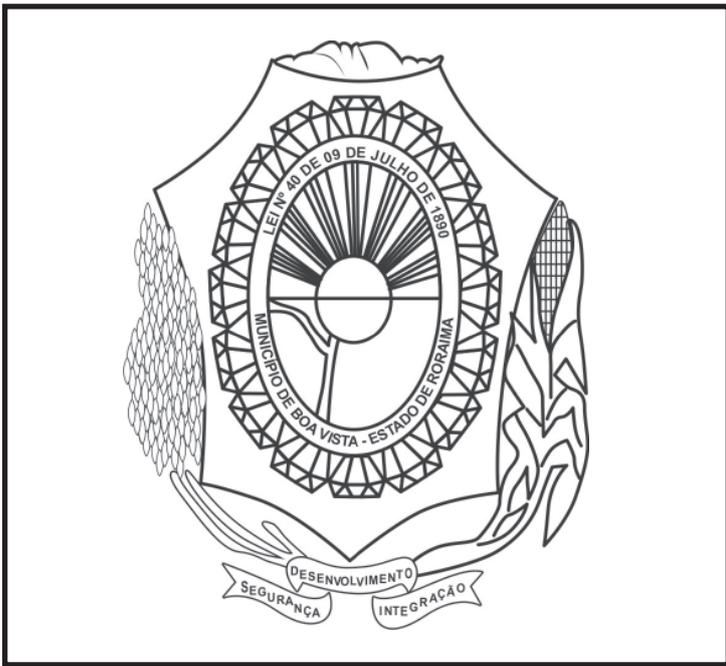
Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001.0000;

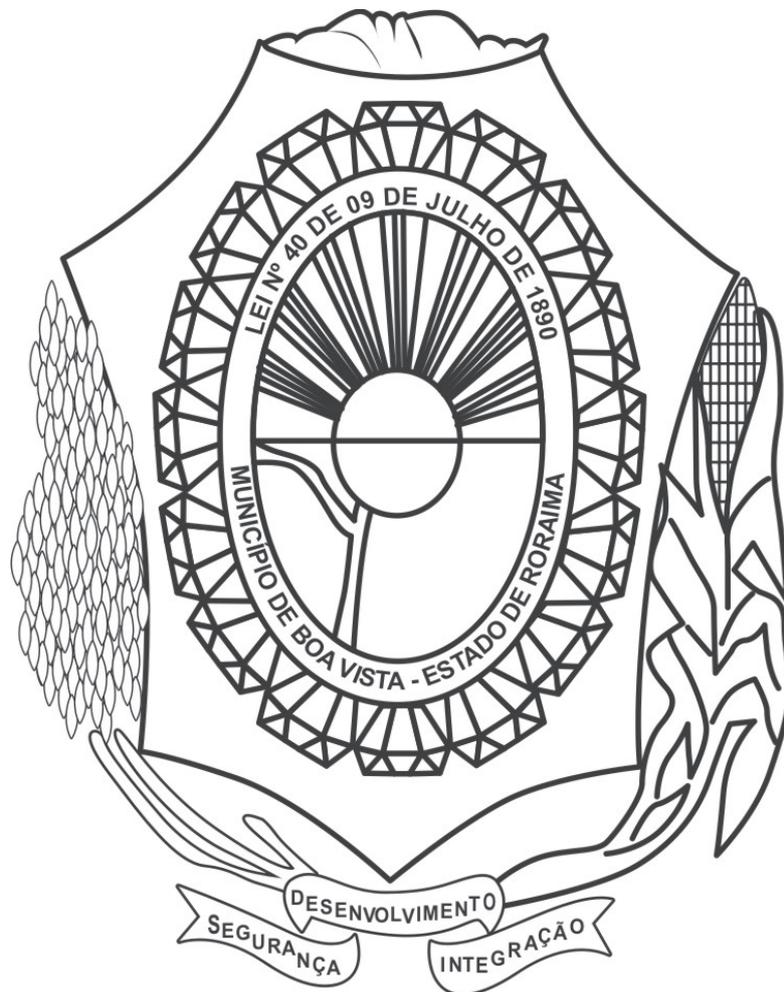
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte: 1001.

Genilson Costa e Silva
Presidente da CMBV







Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleta, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Moça, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.